



**LEI N.º 3.093 / 2013**

*Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.386.800,36 e dá outras providências.*

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:  
A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do 25/02/2013 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária – Contabilidade e Orçamento, no valor de R\$1.386.800,36 (hum milhão, trezentos e oitante e seis mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos), objetivando a construção, ampliação, reforma e/ou adequação de prédios públicos, bem como aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o funcionamento de uma creche no município de Chavantes, em terreno localizado na Rua Francisco Geraldo Chagas – quadra “H”, em conformidade com o convênio com a Secretaria de Estado da Educação – Processo nº 1.082/2012.

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>02</b>	<b>ENSINO BÁSICO INFANTIL</b>
<i>Fonte 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>Fonte 02 – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....</i>	<i>R\$ 1.251.636,69</i>
<i>Fonte 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....</i>	<i>R\$ 125.163,67</i>

**Parágrafo Único** - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 12 – Educação, Sub-Função 365 – Ensino Infantil, programa 0018 – Desenvolvimento do Ensino Infantil.

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito:

- a) - por conta do Tesouro, o produto da anulação das seguintes dotações orçamentárias:*
- |   |                     |
|---|---------------------|
| <i>Ficha 131 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....</i>                      | <i>R\$ 5.000,00</i> |
| <i>Ficha 134 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....</i> | <i>R\$ 5.000,00</i> |
- b) - por conta do Estado, o produto de “parte” do superávit verificado junto a conta vinculadas a conta específica do convênio no valor de.....*
- |                       |
|-----------------------|
| <i>R\$ 187.745,50</i> |
|-----------------------|
- c) - por conta do Estado, o produto do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício de 2013, vinculado aos recursos transferidos através do convênio, no valor de.....*
- |                        |
|------------------------|
| <i>R\$1.189.054,86</i> |
|------------------------|

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 27 de Fevereiro de 2.013.

  
**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal